



LEI Nº 12.005, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal Boiadeira.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 773.521,29 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.510			Travessia da Estrada Municipal Boiadeira CMIL 033/630/2026	
	4490.51	2.100.0310	Obras e Instalações	772.521,29
	4490.93	2.100.0310	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	773.521,29

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal Boiadeira, no valor de R\$ 773.521,29 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal